



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA ELABORADO PELO CONTROLE INTERNO

2º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO DE 2024

Este relatório diz respeito à análise da gestão das atividades realizadas pelo Poder Legislativo do Município de Vista Alegre do Alto/SP, relativo aos meses de **maio a agosto do ano de 2024**, nos termos dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, artigo 150 da Constituição Estadual, artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e artigo 6º da Resolução nº 1, de 12 de agosto de 2014.

O responsável pelo Controle Interno do Legislativo Municipal procedeu à inspeção e análise *in loco* nos relatórios, documentos, programas e processos que tratam do recebimento e aplicação dos duodécimos, ordenamento de despesas, movimentação de pessoal e demais atos e fatos administrativos praticados pela Câmara, no cumprimento das decisões administrativas e legais a que foram sujeitas durante o período mencionado, em conformidade com o disposto no art. 4º da Resolução nº 1, de 12 de agosto de 2014.

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE 2024:

a) De 01/01/2024 a 31/08/2024

Presidente: Antonio Staconi

Vice Presidente: Gilmar Aparecido Cecato

1ª Secretária: Salvador Vieira de Lima Filho

2º Secretário: Elaine Cristina Turbiani

2- QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE 2024:

a) De 01/01/2024 a 31/08/2024

Responsável pelas Finanças e Contabilidade: Wilson José Magorno

Responsável por Atividades de Pessoal: Wilson José Magorno (Port. nº 10/2022)

Responsável por Atividades de Tesouraria: Rafaela Balbino dos Reis (Port. nº 11/2022)

Responsável por Atividades de Ouvidoria: Alessandra Augusta Santana (Port. nº 12/2022)

Responsável por Atividades de Controle Interno: Alessandra Augusta Santana (Port. nº 13/2022)

Responsável por Atividades de Patrimônio: Silvana Aparecida Frigério Amado (Port. nº 14/2022)

Responsável pelos Adiantamentos: Rafaela Balbino dos Reis (Portaria nº 15, de 1º/07/2019)

Comissão de Licitação: constituída pela Portaria nº 15, de 1º de junho de 2022.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

- Rafaela Balbino dos Reis, RG 47.659.104-1 - Presidente;
- Wilson José Magorno, RG 20.480.865-0 – Secretário; e
- Silvana Aparecida Frigério Amado, RG 28.234.165-1 - Membro.

Responsável por Atividades de Compras: Rafaela Balbino dos Reis (Port. nº 16/2022)

3 – QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

a) De 01/01/2024 a 31/08/2024

Controlador Interno: Alessandra Augusta Santana

Nomeação: Port. nº 13, de 1º de junho de 2022

Vínculo Funcional: Efetivo (funcionária admitida em 06 de dezembro de 2011).

Nível de formação: Professora / Mestre em Educação (UFSCar) / Pós-graduada em Gestão Pública (UnB).

4 – DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA

Plano Plurianual (PPA)

Instituído pela **Lei 2465**, de 15 de junho de 2021, que institui o Plano Plurianual do Município de Vista Alegre do Alto para o período de 2022 a 2025, houve audiência pública para aprovação perante o Legislativo Municipal por ocasião do período de análise, realizada em 13 de maio de 2021, na Câmara Municipal.

Pode-se destacar o que segue:

- por programa de governo, apresenta despesas de capital e programas de duração continuada para quatro anos;
- os conteúdos dos programas de governos estão orientados por metas físicas e custos estimados;
- houve debate em audiências públicas, realizadas na Câmara Municipal, nos moldes do art. 48, § único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal com disponibilização da convocação e da ata da audiência no site da Edilidade (www.cmvistaalegrealto.com.br). A convocação também foi publicada no átrio da Câmara e no Diário Oficial do Município: Edição 867, de 06 de maio de 2021;
- O PPA encontra-se disponível na página eletrônica do Município, tal como quer o art. 48 da sobredita disciplina fiscal.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Instituída pela **Lei 2.637**, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências, houve audiência pública, realizada na Câmara Municipal, para aprovação junto ao Legislativo Municipal quando do momento de sua análise, realizada em **18 de maio de 2023**, podendo-se destacar o que segue:

- existe anexo estabelecendo, por programa de governo, as metas e prioridades para o ano seguinte;
- tais ações acham-se municidadas por metas físicas e custos estimados;
- houve debate em audiências públicas, realizadas na Câmara Municipal, nos moldes do art. 48, § único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal com disponibilização da convocação e da ata da audiência no site da Edilidade (www.cmvistaalegrealto.com.br). A convocação foi publicada Site da Edilidade, no átrio da Câmara, no Diário Oficial do Município, no Jornal Notícias da Região com circulação no município e na Rádio Ilha FM.
- A LDO encontra-se disponível na página eletrônica do Município, tal como quer o art. 48 da sobredita disciplina fiscal.

Lei Orçamentária Anual - LOA

Instituída pela **Lei 2.666**, de 29 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Vista Alegre do Alto para o exercício de 2024, houve audiência pública para aprovação junto ao Legislativo Municipal quando do momento de sua análise, realizada em 3 de outubro de 2023.

Pode-se destacar o que segue:

- o orçamento agregou receitas e despesas da Administração Direta – Executivo e Legislativo Municipal, nos termos do art. 165, § 5º, I, da CF;
- o orçamento foi detalhado até o elemento de despesa (art. 15 da Lei 4.320, de 1964);
- o orçamento não inclui autorização genérica para transposições, remanejamentos e transferências;
- o orçamento legislativo atende aos limites constitucionais à despesa total, remuneração do vereador e folha de pagamento;
- houve debate em audiências públicas, realizadas na Câmara Municipal, nos moldes do art. 48, § único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal com disponibilização da convocação e da ata da audiência no site da Edilidade (www.cmvistaalegrealto.com.br). A convocação foi publicada Site da Edilidade, no átrio da Câmara, no Diário Oficial do Município, no Jornal Notícias da Região com circulação no município e na Rádio Ilha FM.
- a LOA encontra-se disponível na página eletrônica do Município, tal como quer o art. 48 da sobredita disciplina fiscal.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

Proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP.

Em atendimento ao que dispõe o Artigo 10, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, estado de São Paulo, e ao preceituado no art. 6º da Lei nº **Lei 2.637**, de 13 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, a Mesa da Câmara Municipal submeteu à apreciação da Edilidade a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo para o Exercício de 2024, e, a referida proposta foi aprovada no valor de R\$1.750.000,00.

ANÁLISE DOS VALORES ORÇADOS PARA 2024

DUODÉCIMO	145.833,33
AUMENTO ORÇAMENTO EM RELAÇÃO EXERC ANTERIOR	9,38
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS ANUAL	1.111.000,00
DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO ANUAL	911.000,00
AUMENTO PESSOAL EM RELAÇÃO EXERCÍCIO ANTERIOR	-0,55
FOLHA PAGTO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO	56,94

Com relação à proposta orçamentária da Câmara Municipal, pode-se destacar a seguinte execução no período de **01/01/2024 a 31/08/2024**:

VALORES DAS DESPESAS LIQUIDADAS POR ELEMENTO		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	581.598,64
	Vencimentos e Salários	197.184,00
	Adicional de Insalubridade	2.259,20
	Gratificação Por Exerc. Funções	53.684,72
	Gratificação Tempo Serviço	45.372,88
	Remuneração Agentes Políticos	248.829,00
	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	67.961,24
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Civil	12.629,02
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	11.835,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	379,86
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	-
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.952,75



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegredealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegredealto.com.br

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	57.538,92
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	22.775,19
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	0,00
TOTAL GERAL		759.160,62

Na elaboração da Proposta Orçamentária foram levadas em conta as verbas consignadas no orçamento de 2023.

A remuneração de pessoal, constante da Proposta Orçamentária, teve como base o mês de junho de 2023 e projetada para o restante do ano, considerando ainda todos os acréscimos, parcelas indenizatórias legais.

Não houve revisão geral anual para os **agentes políticos**. A revisão geral anual para os **funcionários municipais da Câmara**, para o exercício de 2024, foi formalizada pela Lei nº 2677, de 23 de janeiro de 2024. Foi inserido o índice de 5% (cinco por cento), considerando a aplicação acumulada do índice medido pelo IPCA nos últimos 12 (doze) meses de 4,62%, e 0,38% a título de aumento real. Evidencia-se que tal revisão encontra-se prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, há recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 e também na Proposta Orçamentária da Câmara para 2024.

As demais despesas sofreram adequação e reajuste com base no mês de julho de 2023 e foram projetadas para o presente ano de acordo com os gastos ocorridos no exercício anterior.

A Proposta Orçamentária obedece ainda aos dispositivos legais estabelecidos na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e foi elaborada também em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outrossim, evidencia-se que também foi atendido ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 25, que estabelece limites máximos para gastos com o Legislativo e que os subsídios dos vereadores e presidente da câmara foram fixados pela Resolução nº 02, de 25 de agosto de 2020, alterada pela Resolução nº 03, de 11 de novembro de 2022.

Enfoque Operacional

Não há projetos governamentais cujas metas físicas estão abaixo do proposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Não há projetos governamentais cujos custos estão bem acima do previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

Despesas Gerais

O Legislativo não está realizando despesas tidas impróprias, podendo ser destacado:

- a) comprovação de gastos em viagem oficial em conformidade com a legislação;
- b) não houve promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, em afronta ao art. 37, § 1º da Constituição;
- c) não ocorreu pagamento de multas pessoais de trânsito;
- d) não se verificou o pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais;
- e) gastos módicos com telefonia fixa, e, com telefonia celular, somente as realizadas para os interesses da Edilidade;
- f) não se verificou a distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes;
- g) não ocorreu festa de confraternização dos funcionários públicos;
- h) não há assinatura de TV a cabo e revistas que não veiculam temas ligados à Administração Pública.

Ressalta-se ainda que relativas à criação, expansão e aprimoramento da ação governamental, não houve despesas criadas que exigissem a instrução com estimativa trienal de impacto orçamentário-financeiro e por declaração de compatibilidade com o PPA e a LDO.

Do regime de adiantamento de despesas

Os dispêndios sob regime de adiantamento atendem à lei municipal específica. As viagens são autorizadas pelo Presidente da Câmara, mediante pedido de adiantamento justificado e que atendam aos interesses do município, disciplinado pelo Ato da Mesa nº 6, de 22 de setembro de 2010 e Lei nº 543, de 19 de agosto de 1985.

Os processos de adiantamentos foram submetidos à apreciação do Controle Interno, os quais receberam recomendação para aprovação, considerada sua aplicação estar em conformidade com a legislação.

Na prestação de contas de adiantamentos, o nome da empresa coincide com o CNPJ e o ramo de atividade, informados ambos em www.sintegra.gov.br e as Notas de Empenho estão detalhadas até o nível do elemento de despesa.

Considerando os apontamentos anteriores das auditorias realizadas pelo TCESP em relação ao regime de adiantamento de despesas, todas as despesas são registradas em cupons fiscais, discriminando-se sempre o que foi consumido.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

No período em questão, foram realizados os adiantamentos abaixo descritos:

Nº	Período / Local	Motivo da viagem	Vereador
02	19 e 20 de junho Assembleia Legislativa e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo	Reuniões na Assembleia Legislativa com os Deputados André Bueno e Rafa Zimbaldi para ratificar solicitação de Emenda Parlamentar. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo a fim de reafirmar pedido para cobertura da Quadra da EE “Prof. Salvador Gogliano Júnior”.	Marcelo Amado Grassetti Roberto César de Oliveira Sousa

Vale ressaltar que **todos apresentaram cupons fiscais com seus consumos discriminados de acordo com a recomendação.**

Recomenda-se que a Presidência exija dos Senhores Edis que viajarem a comprovação de que estiveram no local (objeto da solicitação) por meio de Declaração de presença e/ou outras formas, bem como que sejam analisadas as justificativas apresentadas e que esteja atento à quantidade de pessoas que irão viajar seja para tratar de assuntos de interesse do município ou qualquer outra finalidade registrada.

Outrossim, ratifica-se a recomendação para que nas próximas autorizações oriente os Edis a apresentarem, em suas justificativas de viagem o **programa**, a **ação** e/ou projeto **de governo** a fim de tornar tais justificativas menos genéricas e melhor evidenciar o interesse e o ganho público nas viagens realizadas.

Evidencia-se ainda que, embora o estabelecido no artigo 69 da Lei Federal nº 4.320/64, a Câmara concede numerários aos Senhores Edis em nome da servidora Rafaela Balbino dos Reis, em razão de esta ser responsável pelos “Adiantamentos” da Edilidade, conforme está previsto na Portaria nº 15, de 1.07.2019.

Recomenda-se à presidência que tome providência para resolver a questão de modo a atender à legislação e que não sejam efetuados mais de 2 adiantamentos concomitantes em nome da servidora, apesar de ser a responsável pelos adiantamentos (o que na verdade vem sendo observado).

Registra-se que este órgão possui 5 (cinco) funcionários efetivos (sendo um desses funcionários com função não compatível com funções administrativas) o que acaba causando acúmulo de funções a cada um dos poucos servidores.

Da liquidação das despesas

Pode-se verificar que os gastos do Legislativo obedeceram ao que segue:

a) O responsável pela liquidação está claramente identificado, mediante aposição de carimbo que revele nome e número de documento oficial do registro geral;



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

b) Os recibos de serviços identificam o prestador, mediante os seguintes elementos: nome, endereço, RG, CPF, n°. de inscrição no INSS, n°. de inscrição no ISS;

c) As obras e serviços de engenharia, quando há ocorrência, são recebidas por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado (art. 73, I, “b” da Lei n°. 8.666, de 1993;

d) As ordens de pagamento são assinadas pelo ordenador da despesa (art. 64 da Lei n°. 4.320, de 1964).

Encargos Sociais

Os valores recolhidos ao Regime Geral de Previdência Social são compatíveis com o tamanho da folha de pagamento.

Os pagamentos previdenciários junto ao RGPS estão sendo quitados dentro do prazo legal, não ocorrendo atraso nos mesmo.

Execução Orçamentária

O Tribunal de Contas não emitiu alertas quanto a possível déficit anual e aumento da dívida líquida de curto prazo.

Os valores de Restos a Pagar foram totalmente pagos no período, não havendo mais despesas a serem pagas de exercícios anteriores.

Não se constata, no período em análise, elevado nível de alterações orçamentárias por meio de créditos adicionais ou mediante transposições, remanejamentos e transferências.

Licitações e Contratos

Os Editais estão conforme as súmulas 14 a 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo bem definidos os objetos da licitação.

Considerando a existência de apontamento do TCESP com relação a possível fracionamento de despesas passíveis de licitação, foi ratificada a recomendação para que haja Parecer Técnico-Jurídico relativo a todo e qualquer processo licitatório, mesmo sendo de dispensa de licitação a fim de evitar e/ou amenizar possíveis falhas de procedimento, **o que vem ocorrendo.**

No período em questão, a Edilidade realizou 1 (um) processo de dispensa de licitação. Estão em vigor os Contratos constantes no Quadro 1 a seguir:



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

QUADRO 1 – CONTRATOS EM VIGOR

Nº do Cont.	Empresa	Objeto (resumido)	Valor mensal	Valor Final
16/2019	Centro de Integração Empresa Escola – CIEE	Estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.	R\$ 1.408,08	R\$ 1.408,08
03/2020	Luiz Eduardo Monaro - ME.	Serviços de fornecimento de Sistema de Backup Gerenciado com armazenamento em nuvem disponibilizando espaço máximo de até 1 TB (<i>terabyte</i>) para a câmara.	R\$406,61	R\$ 4.879,32
04/2020	Invista Net Provedor de Acesso Ltda. ME.	Serviço de locação de servidor streaming...	R\$877,97	R\$ 10.535,64
05/2020	Invista Net Provedor de Acesso Ltda. ME.	Serviços de multimídia para Connect Fibra Profissional com velocidade de acesso de 10 Mbps.	R\$300,38	R\$ 3.604,56
01/2021	Luiz Eduardo Monaro-ME. ok	Serviço de hospedagem, desenvolvimento, manutenção e atualização de website...	R\$1.117,31	R\$ 13.407,72
02/2021	Cunha Empresa de Jornalismo Ltda.	Serviço de publicação impressa de atos municipais e outras informações de interesse público em jornal de circulação local.	R\$ 1.208,89	R\$ 14.506,68
01/2022	Som da Ilha Comércio e Produções Ltda – ME	prestação de serviços de radiodifusão sonora local, com propagação local e suficiente para alcançar todos os bairros da cidade...	R\$700,00	R\$8.400,00
02/2023	Primus Coffee Máquinas de Café Ltda. ME.	Locação de uma máquina para café expresso para a Edilidade.	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

03/2023	Marcelo Ricardo Coviello – <u>43275865870</u>	Prestação de serviço de manuseio de equipamento de som, operação de programa de transmissão ao vivo das sessões e audiências públicas e gravação em tempo real dos áudios para fins de arquivo.	R\$198,56 (por sessão realizada)	R\$ 8.935,20
04/2023	Privacy Analytics Ltda. Encerrado.	Prestação de serviço de consultoria e assessoramento visando a o desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	-	R\$16.000,00
05/2023	W. A. Priano Consultoria e Gestão Pública	Prestação de serviço de treinamento, suporte e acompanhamento dos documentos relacionados às licitações e execução dos contratos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto – SP para os sistemas de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobretudo AUDESP fase IV e ALICE – Análise de licitações e Contratos.	R\$1.358,50	R\$ 16.302,00
07/2023	Avant Tecnologia Ltda - ME	Prestação de serviço de fornecimento de ferramenta para adequação à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados.	R\$ 479,90	R\$5.758,80
01/2024	All TI – Gestão em Tecnologia	Serviços técnicos especializados, continuados, na área de tecnologia da informação.	R\$ 3.180,00	R\$ 38.160,00

Relativamente à despesa total, os relatórios de fiscalização do TCESP não vêm apontando falhas de instrução envolvendo procedimentos licitatórios nem tampouco os de dispensa.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

Nas dispensas licitatórias por valor, quando ocorrem, a Câmara realiza pesquisa junto a pelo menos três fornecedores.

A Câmara Municipal não celebrou, no período, contratos cujos valores exijam envio de remessa ao Tribunal de Contas. Quanto a sanções a contratados, nos moldes do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, não foram aplicadas.

Também, em atendimento ao apontamento do TCESP no que concerne à execução contratual, recomendo a tomada de providências para que os contratos explicitem a forma de demonstração da execução e efetividade do bem ou serviço a ser prestado, assim como que as informações sejam disponibilizadas no site da Edilidade e em outros meios eletrônicos disponíveis para esse fim.

Pessoal

No período examinado, não houve oscilação percentual no quadro de pessoal, conforme pode ser verificado no Quadro 2, a seguir:

QUADRO 2 - PESSOAL

Tipo	maio		junho		julho		agosto	
	P	V	P	V	P	V	P	V
Servidores Efetivos	5	0	5	0	5	0	5	0
Servidores em Comissão	0	0	0	0	0	0	0	0
Presidente	1	0	1	0	1	0	1	0
Vereadores	8	0	8	0	8	0	8	0

P – Preenchido V – Vago

No Relatório de Gestão Fiscal, pode-se observar que os gastos com pessoal atendem às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal

Receita corrente líquida - 2º Quadrimestre/2024	R\$ 56.796.625,36	
Despesas Totais com Pessoal	R\$ 1.022.437,56	1,80 %
Limite legal (art. 20 LRF)	R\$ 3.407.797,52	6,00 %

No quadrimestre, não houve: ocorrência de admissões por tempo determinado; cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Edilidade; demissões de servidores; e aposentadorias ou pensões concedidas.

A entidade encaminhou ao Tribunal de Contas, documentação alusiva à movimentação de pessoal, em conformidade com o programa CisCAA (Controle de Admissão e Aposentadoria)



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

No tocante à despesa laboral, o Tribunal de Contas de Contas não emitiu alerta sobre ultrapassagem de 90% do teto atribuído ao Poder Legislativo, tampouco o Poder Legislativo ultrapassou o limite prudencial da despesa de pessoal (95% do teto).

As faltas ao serviço, quando ocorrem, são devidamente registradas na ficha funcional do servidor ou abonadas conforme a legislação municipal vigente.

A Edilidade não efetua pagamento de horas-extras e a participação de servidores em reuniões legislativas realizadas após o expediente foi regulamentada pela Lei Complementar 194, de 10 de maio de 2022, a fim de resguardar os direitos de ambos os lados.

Tesouraria

A Câmara Municipal não possui cargo de Tesoureiro, no entanto, possui servidor nomeado, conforme Portaria nº 12, de 16 de julho de 2018: Rafaela Balbino dos Reis, Escriturária efetiva da Edilidade, bacharel em direito (formação universitária concluída em 2017), funções compatíveis com atividades administrativas.

Os pagamentos de fornecedores são feitos exclusivamente por transferências bancárias.

Para fins de dar atendimento ao que dispõe ao art. 164, § 3º da Constituição, foi constatado que as disponibilidades financeiras são depositadas em banco estatal: Banco do Brasil S/A, C/C 42.531-1, Agência 3697-8, Vista Alegre do Alto; e Cooperativa Sicredi, C/C 63094-8, Agência 0715-0 Vista Alegre do Alto, sendo os valores remanescentes da conta corrente aplicados diariamente, para fins de manter o poder de compra.

Os pagamentos são feitos após o prévio empenho, liquidação e emissão da ordem de pagamento, todos com as assinaturas dos responsáveis pela sua emissão e quitação.

Os saldos financeiros e conciliações bancárias do período foram checados com os Balancetes de Verificação de Razão, apresentando-se em ordem.

As conciliações bancárias são confeccionadas mensalmente e disponibilizadas ao Controle Interno para averiguação.

As Notas de Empenho estão detalhadas até o nível do elemento de despesa.

O responsável pela liquidação está bem identificado, os recibos de serviços identificam o prestador, mediante os seguintes elementos: nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS e/ou nº de inscrição no ISS.

O Controle Interno não tem conhecimento sobre recomendações feitas pelo Tribunal de Contas nesta área.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

Almoxarifado

A Câmara Municipal possui servidor efetivo designado para responder pelas atividades de almoxarifado.

Foi realizada verificação no Almoxarifado da Câmara, onde foi possível constatar que não há estoque de qualquer tipo de material uma vez que os mesmos são adquiridos para consumo imediato.

O Controle Interno não tem conhecimento sobre recomendações feitas pelo Tribunal de Contas nesta área.

Bens de Caráter Permanente

A Edilidade possui servidor efetivo designado para responder pelas atividades de patrimônio.

O patrimônio possui registro de todos os bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização e está atualizado pelo setor responsável.

Não há realização de inventário físico quadrimestralmente de bens móveis, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.320, de 1964, entretanto, os valores constantes nas peças contábeis conferem com os valores dos relatórios constantes nos relatórios patrimoniais.

A Edilidade está lançando a depreciação dos bens patrimoniais mensalmente, cumprindo assim a legislação em vigor.

O imóvel utilizado pela Câmara Municipal, os móveis existentes em seu interior e o veículo oficial do Legislativo possuem cobertura de seguro.

O Controle Interno não tem conhecimento sobre recomendações feitas pelo Tribunal de Contas nesta área.

Transparência

O Sistema de Acesso à Informação, disponibilizado no site do Legislativo no endereço www.cmvistaalegrealto.com.br, está em funcionamento para dar atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527 e no Decreto nº 7.724, que regulamenta a referida Lei, ambos disciplinando o acesso às informações públicas, direito de todo cidadão.

Embora disponibilizado aos cidadãos, no período, o sistema não registrou solicitações. Registra-se que são recebidos constantemente contatos para oferta de produtos e serviços.

A Ouvidoria não realizou atendimentos, no período em questão.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

Balanços Contábeis

As demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (DCASP) foram adotadas pelo ente, nos termos das normas editada em 21 de dezembro de 2012 pela Portaria nº 753 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN),

O Controle Interno verificou consistência entre os quatro sistemas contábeis.

Subsídios dos Vereadores

O ato que fixou o subsídio dos Vereadores ocorreu antes do pleito eleitoral.

Em 24 de janeiro de 2020, foram fixados os subsídios dos Vereadores por meio da Resolução nº 1/2020, contudo tal Resolução foi revogada pela Resolução 2, de 25 de agosto de 2020 (alterando os valores dos subsídios), segundo a qual, em 2021, os subsídios dos agentes políticos da Câmara são: vereadores: **R\$3.204,00**; e do Presidente da Câmara: **R\$3.642,00**.”.

O artigo 3º da Resolução 2/2020 trazia a seguinte redação: “Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.”. Esse artigo precisou ser alterado por determinação do Ministério Público. Sendo assim, a Resolução 3, de 11 de novembro de 2020, alterou o artigo 3º da resolução 2/2020 que passou a vigorar com a redação a seguir: “**Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando, na íntegra, a Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2020.**”.

Nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 não foram aplicadas revisões gerais anuais.

Os agentes políticos, nos termos do disposto na Emenda Constitucional nº 50, de 2006, não foram indenizados pelo comparecimento em sessões extraordinárias.

Os Agentes Políticos não retiram, em seu próprio nome, fundos de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei 4.320.

5 - JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO

No período em análise, o Tribunal de Contas não enviou à Câmara Municipal processos de prestação de contas apresentado pelos órgãos de Governo do Município de Vista Alegre do Alto.

6 - CONTROLE INTERNO

O Setor de Controle Interno possui servidor efetivo nomeado para a função de Controlador Interno.

Embora não tenham sido editadas normas e manuais para procedimentos dos trabalhos a serem desenvolvidos, o Controle Interno do Legislativo acompanha a Gestão Fiscal que



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, ações quanto à verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão.

Em consonância com as advertências do Tribunal de Contas, por ocasião do Julgamento das Contas da Câmara de 2021, recomendamos que:

- sejam aprimoradas a efetividade do acompanhamento da execução orçamentária da câmara e demais políticas públicas, a fim de atender à legislação vigente;
- sejam aperfeiçoadas as peças de planejamento, estabelecendo por ação de governo, indicadores e metas estimadas e realizadas atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- seja devolvido ao Executivo o excesso de duodécimos com periodicidade mensal ou bimestral, conforme recomendação do Tribunal de Contas – Comunicado SDG 26/2023.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho do Controlador Interno, que as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados junto aos setores e recomendações efetuadas estão disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado junto aos documentos elaborados pela Edilidade.

É o que cabe relatar.

Ao Presidente da Câmara para ciência e medidas cabíveis.

Vista Alegre do Alto, 29 de setembro de 2024.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA
Responsável pelo Controle Interno

RECEBI cópia do presente relatório na data de/...../2024.

ANTONIO STACONI
Presidente da Câmara